



Camara Municipal de Veríssimo

LEI Nº 585, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo-MG 30, 01, 2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Poderes Executivo e Legislativo fornecerem holerites impressos aos servidores públicos e contém outras disposições.”

O Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou o Projeto de Lei 025/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e em conformidade com o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, e artigo 59, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

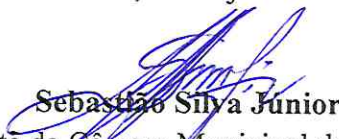
Art. 1º - Fica estabelecido aos Poderes Executivo e Legislativo a obrigatoriedade do fornecimento de holerites impressos aos servidores públicos que vierem a solicitar aos setores responsáveis.

Artigo 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo podem adotar o sistema de obtenção dos holerites pela internet no site correspondente, mas para o servidor público referido sistema é apenas facultativo.

Artigo 3º - Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Veríssimo-MG, 30 de janeiro de 2023.


Sebastião Silva Junior

Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo